

Lei Municipal nº 461
De 02e Abril de 1998

“Modifica redação do art. 2º da Lei 412 de 21 de novembro de 1996 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei nº 412 de 21 de novembro de 1996 passa a ter a seguinte redação, com o acréscimo da letra “C” como seguinte:

Art. 2º.....

Letra “a”.....

Letra “b”

C) 50% (cinquenta por cento) do custo dos gastos para instalação de energia elétrica no atendimento às indústrias e clubes sociais e recreativos, que venham a se instalar no município, cujo contrato será firmado entre o beneficiário e a CEMIG ou empresa executora das obras.

Art.2 – Ficam mantidas todas as demais redações conforme na lei se contém.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 02e abril de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-